



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FIS. 35

**Edital de Licitação - Modalidade Convite**

Processo nº: 06/2018.

Modalidade/nº: Convite nº 02/2018.

Sessão:

Habilitação: 16 (dezesesseis) de março de 2018, às 15:00 (quinze) horas.

Propostas: 16 (dezesesseis) de março de 2018, ultrapassada a fase de habilitação.

A **Câmara Municipal de Abre Campo**, com endereço à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.492.087/0001-61, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo de licitação na modalidade Convite, do tipo **Menor Preço por Item**, tendo como objeto a contratação de que trata o Anexo I – Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Esta licitação tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e visa principalmente o disposto no art. 3º que estabelece: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Micro Empresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I, do Capítulo V (acesso aos mercados), da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**Entrega dos envelopes "Documentos de habilitação" e "Proposta Comercial":**

**Local:** Câmara Municipal, Setor de Licitações.

**Dia:** Até 16 (dezesesseis) de março de 2018.

**Hora:** até 15:00 h (quinze) horas.

**Abertura dos envelopes de "Documentos de habilitação":**

**Local:** Câmara Municipal, Setor de Licitações.

**Dia:** 16 (dezesesseis) de março de 2018.

**Hora:** após ultrapassada a fase de habilitação - previsão para 15:30 h.

**I - Objeto:**

1 – Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, materiais de higiene/limpeza, utensílios de copa/cozinha e outros produtos para atender ao exercício em curso, conforme especificações e quantitativos estimados e outras exigências em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório.

FIS. 35

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis.  
36

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 2.1 - Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.2 - Anexo III - Minuta Contratual;
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4 - Anexo V - Modelo de Carta de renúncia de prazo recursal.

**II - Área Solicitante:**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

**III - Das Condições de Participação:**

1 - Os licitantes não convidados, interessados em participar da licitação deverão formalizar a manifestação de interesse até 24:00 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, e deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos exigidos nos termos do presente edital até o horário de início dos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação previsto no preâmbulo do presente instrumento convocatório.

2 - Para consulta e conhecimento dos interessados o edital permanecerá publicado no Quadro de Avisos localizado no "hall" de entrada do prédio da Câmara Municipal, cuja cópia poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3. - Não será admitida a participação na presente licitação de licitantes que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) licitante com objeto social incompatível com o objeto deste certame;

\* Serão desclassificadas as propostas comerciais, no seu todo ou em parte, que não estejam compatíveis com o Objetivo Social apresentado no Contrato Social da licitante proponente (quando for o caso).

b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não funcionem no país;

e) que tenham sido suspensas do direito de licitar e/ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

f) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

Fis.  
02

2



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 37

**IV – Da apresentação da Documentação e Proposta:**

1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Abre Campo/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Processo nº 06/2018 / Convite nº 02/2018.  
(Documentos de Habilitação)

Câmara Municipal de Abre Campo/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Processo nº 06/2018 / Convite nº 02/2018.  
(Proposta Comercial)

**V – Da entrega e abertura dos envelopes:**

1 – A Câmara Municipal de Abre Campo não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 - A abertura dos envelopes "Proposta Comercial", será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

**VI – Da Documentação de Habilitação:**

6.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

**6.1.1.1 – Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1.1) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.2) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.1.3) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**6.1.2.1 – Regularidade Fiscal:**

6.1.2.1.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Fis. 03

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FIS. 38/17

6.1.2.1.2) – Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.1.3). Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.1.2.1.4) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;

6.1.2.1.5) – Alvará de licença e funcionamento.

**6.1.3.1 – Regularidade Trabalhista:**

6.1.3.1.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**6.1.4.1 – Capacidade Econômico-Financeira:**

6.1.4.1.1 – Certidão Cível Negativa de Falência e Concordata emitida pela justiça da comarca da empresa licitante.

**6.2 - Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, o licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

**6.3 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.3.1 - Tratando-se de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

FIS. 38/17

Alba



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 29/17

- 6.3.4 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.
- 6.3.5 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.3.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 6.3.7 - Os documentos que não expressarem sua data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, exceto CNPJ e comprovação de aptidão da qualificação técnica, quando for o caso.
- 7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

**VII - Da Proposta Comercial:**

- 1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, devidamente identificado e qualificado, ou poderá ser apresentada no formato de Proposta Comercial (*Anexo II*) fornecido pela Câmara Municipal de Abre Campo, dela constando obrigatoriamente:
- 1.1 - Preço unitário e total do item de interesse da licitante, expresso em numeral e em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.
- 1.2 - Prazo para início de fornecimento do objeto, que deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do futuro contrato;
- 1.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma;
- 2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.
- 3 - Com o recebimento da proposta, a Câmara Municipal entenderá que o *Termo de Referência - Anexo I*, foi detalhadamente analisado pelo licitante e que todos os encargos para o fornecimento dos produtos foram considerados.

**VIII - Do Julgamento:**

- 1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **Menor Preço por Item**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a legislação pertinente.
- 2 - Será desclassificada a proposta que:
- 2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

Fis. 05/17

Abre



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 40

- 2.2 - apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.3 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 2.4 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- 2.5 - No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 2.6 - Havendo *Microempresa (ME)* ou *Empresa de Pequeno Porte (EPP)*, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.
- 2.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela *Microempresa* e *Empresa de Pequeno Porte* sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 2.8 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.8.1 - A *Microempresa* ou *Empresa de Pequeno Porte* mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 2.9 - Não ocorrendo a contratação da *Microempresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 2.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela *Microempresa* e *Empresa de Pequeno Porte* que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 2.12 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por *Microempresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*.
- 2.13 - A *Microempresa* ou *Empresa de Pequeno Porte* mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.
- 2.14 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 3 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

Fis. 57

Asser



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FIS. [Handwritten signature]

- 4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
- 6 - As propostas apresentadas, caso necessário, serão submetidas à apreciação do setor solicitante, para verificação da conformidade com os requisitos exigidos neste ato convocatório.

***IX - Do recebimento dos produtos:***

- 1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria da Câmara Municipal de Abre Campo.
- 2 - A Câmara reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou documento equivalente e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

***X - Das condições de contratação:***

- 1 - O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 2 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo e verificação de todos os dados constantes na planilha apresentada pela Câmara para o fornecimento dos produtos.
- 3 - A fiscalização e supervisão dos serviços de fornecimento será exercida pela Secretaria a qual competirá a fiscalização da execução do objeto licitado, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Correrá por conta do contratado qualquer indenização por danos causados à Câmara Municipal, ou a terceiros, por culpa da mesma, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.
- 5 - Os serviços de fornecimento, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando o(a) contratado(a) obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da execução.
- 6 - O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

***XI - Das condições de execução:***

- 1 - Após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto, será expedida a convocação para assinatura do contrato respectivo.
- 2 - Os serviços de fornecimento objeto desta licitação deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade.
- 3 - Fica entendido que os anexos do presente edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

FIS. [Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FIS. 08  
*[Handwritten signature]*

4 - A Câmara Municipal de Abre Campo reserva-se o direito de não receber os serviços de fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**XII - Do preço e forma de pagamento:**

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças da Câmara, por processo legal, em conformidade com o estabelecido na minuta contratual parte integrante do presente processo.

**XIII - Das sanções:**

1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, no caso do adjudicatário ou contratado, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

3 - O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**XIV - Dos recursos:**

1 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - Quaisquer recursos relativos a essa licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Setor Jurídico, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

4 - As decisões e avisos da Comissão Permanente de Licitação e do Presidente da Câmara Municipal serão publicados no Quadro de avisos localizado no "hall", de entrada do prédio da Câmara, local próprio das publicações dos atos administrativos, nos termos da Lei Orgânica do Município de Abre Campo e legislação vigente.

**XV - Das disposições gerais:**

1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta do Orçamento Anual, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) constante(s) na(s) Ficha(s) Orçamentária(s) número(s): 05 (cinco) e havendo prorrogação do prazo de vigência, à conta de dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) para o exercício seguinte, quando for o caso.

2 - O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

FIS. 08  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FIS. 43

- 3 - Fica reservado à Câmara Municipal, o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 4 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o procedimento licitatório em epígrafe, envia modelo de carta de renúncia de direito ao prazo de recurso (Anexo V), na fase de habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da licitante. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o representante for sócio(a) ou estiver devidamente credenciado(a), dispensa-se a apresentação deste documento (modelo anexo ou similar).
- 5 - Se o licitante considerado vencedor(a) deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Contratante, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone 31.3872.1200, ou na Câmara Municipal, Setor de Licitações, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 7 - As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

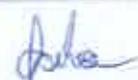
Câmara Municipal de Abre Campo, 1º de março de 2018.

→   
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA**  
PRESIDENTE  
C.P.L.

→   
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GILBERTO CLEMENTE FRADE**  
MEMBRO  
C.P.L.

→   
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO CÉLIO DE PAIVA**  
MEMBRO  
C.P.L.

FIS. 29





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis.

**Anexo I**  
**Termo de Referência**

**Processo nº 06/2018.**  
**Convite nº 02/2018.**

**1 - Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo de licitação na modalidade Convite, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de higiene/limpeza, utensílios de copa/cozinha e outros produtos, conforme especificações e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO
			<b>Gêneros Alimentícios</b>
01	10	Unid	Abacaxi in natura
02	30	Pacote	Açúcar cristal, pacote 5 kg
03	02	Frasco	Adoçante líquido, sucralose, 100 ML
04	10	Fardo	Água mineral sem gás, 500 ML, fardo com 12 unidades
05	10	Unid	Azeitona, pote com 500g
06	15	Kg	Batata inglesa in natura
07	10	Kg	Banana prata, in natura.
08	10	Pacote	Batata palha, 300g
09	30	Unid	Biscoito variado
10	20	Kg	Bolo comum
11	20	Kg	Broa tradicional
12	50	Pacote	Cafê torrado e moido embalagem a vácuo, 500g, selo abic
13	05	Caixa	Caldo de galinha, cx c/ 10 unidades
14	20	Kg	Carne bovina, de primeira
15	20	Kg	Carne suína, de primeira
16	10	Kg	Cebola in natura
17	10	Kg	Cenoura vermelha in natura
18	05	Unid	Fermento em pó, pote com 250g
19	30	Pacote	Farinha para quibe, 500g
20	10	Unid	Farinha de trigo, 1 kg
21	60	Unid	Joelho de moça
22	10	Unid	Gás de cozinha, botijão 13 kg, (sem vasilhame)
23	10	Kg	Laranja Pera Rio in natura
24	65	Litro	Leite UHT, Integral, embalagem longa vida
25	10	Unid	Ketchup, 400g
26	10	Kg	Maça in natura, 1ª qualidade
27	12	Unid	Massa de tomate, com 350g
28	25	Unid	Massa de pastel, 480g
29	05	Pote	Manteiga, selo SIF, 500g
30	10	Pote	Margarina, 500g
31	10	Kg	Mandioca in natura
32	10	Unid	Maionese, pote 250g
33	10	Unid	Milho verde, lata com 200g
34	05	Unid	Molho de pimenta, 48 g
35	10	Kg	Mortadela tipo Bolonha, fatiada
36	40	Frasco	Óleo de soja refinado, frasco com 900 ML
37	10	pacote	Orégano, pacote com 5g

Fis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FIS. 45

38	20	Dúzia	Ovo de galinha, branco,
39	120	Unid	Pão de coco
40	15	Pacote	Pão de forma, 450g,
41	120	Unid	Pão de creme
42	50	Pacote	Pão doce
43	30	Kg	Pão goiano
44	35	Pacote	Pão tipo cachorro quente, 600g,
45	25	Kg	Pão francês 50 g
46	25	Kg	Pão de queijo assado, tam grande, fabricado no dia de consumo
47	30	Pacote	Pão sovado
48	25	kg	Pão com patê
49	50	Pacote	Pão de batata, 350 g
50	50	Pacote	Pão de cebola, 350 g
51	30	Pacote	Pão de queijo, pacote 400 g
52	150	Unid	Pão tipo salarinho
53	10	Caixa	Pallto de dente, cx c/100 unidades
54	10	Unid	Peito de frango resfriado, bandeja 1 kg
55	10	Pote	Pimenta do reino, 30 g
56	15	Pacote	Polvilho azedo, pacote 1 kg
57	15	Kg	Presunto fatiado magro
58	30	Pacote	Poupa de fruta, 400g, c/ 4 unidades
59	10	Kg	Pudim
60	10	Kg	Queijo tipo mussarela, selo SIF
61	110	Pet	Refrigerante, com 2 L
62	30	Pote	Requeijão cremoso, industrializado, pote 420g
63	20	Kg	Rocambole
64	20	Unid	Rosca doce
65	25	Unid	Rosca salgada
66	10	Unid	Sal de cozinha, 1 kg
67	20	Kg	Salsicha resfriada a granel
68	50	Bandeja	Salgados fritos e assados, variados, em tamanho pequeno tip coquetel (coxinha, quibe, pastel, rissoles, empadas) fabricação no dia do consumo
69	20	Litro	Suco concentrado sabor caju, embalagem 1 L
70	10	Litro	Suco concentrado sabor uva, embalagem 1 L
71	10	Unid	Tempero alho e sal, pote com 1 kg
72	25	Kg	Torta salgada
73	25	Kg	Torta de frango
			<b>Copa/Cozinha</b>
74	05	Unid	Bicarbonato de sódio, 500g
75	12	Unid	Colher de sopa para refeição, inox
76	05	Caixa	Copo tipo americano, cx c/ 24 unid
77	01	Unid	Espumadeira, tam grande, alumínio
78	01	Unid	Faca de corte, tam grande, inox com cabo polipropileno
79	12	Unid	Faca de mesa p/ refeição, em inox
80	05	Caixa	Fósforo extra longo, cx c/ 100 unid
81	02	Unid	Garrafa térmica de pressão, 1 L
82	12	Unid	Garfo de mesa p/ refeição, inox
83	02	Unid	Jarra de vidro, capacidade 1 L

FIS. 11

chiba



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



84	05	Unid	Pano de prato 100% algodão, cor branca, 40x66 cm aprox.
85	01	Unid	Porta mantimentos, plástico, transparente, 5 kg
86	02	Unid	Porta mantimentos, plástico, transparente, 2 kg
87	03	Unid	Porta palitos, plástico, transparente, capacidade mínima 100 unid
88	01	Unid	Porta guardanapos, plástico resistente, transparente, capac 50 fis
89	01	Unid	Pote para pães, plástico, com tampa, 05 L
90	01	Unid	Pote plástico para frios, 3 divisórias
91	20	Unid	Taça para água, vidro transparente, 250 ML
92	01	Caixa	Xicara para café, com pires, 60 ML, cx c/ 12 unidades
93	05	Unid	Isqueiro tamanho grande
			<b>Higiene/Limpeza</b>
94	05	Tablete	Amaciante de roupas, 2 L
95	01	Unid	Balde plástico de alta resistência, capac 10 L, formato padrão
96	05	Unid	Cera líquida, 750 ML
97	10	Litro	Cloro, embalagem 1 L
98	30	Unid	Desinfetante 500 ML
99	02	Unid	Escova para roupa, em madeira oval, cerda pura p/lavar roupas
100	02	Unid	Escova plástica vaso sanitário, 25 cm, tamanho e formato padrão
101	01	Unid	Espanador de pó, em nylon, cabo de, no mínimo, 30cm
102	05	Pacote	Espanja de limpeza composta de lã de aço fina, pacote c/ 8 unid
103	12	Pacote	Espanja dupla face, lado macio, lado fibra abrasiva, 110x75x20mm
104	04	Unid	Espanja de limpeza pesada
105	05	Frasco	Inseticida aerossol, 300 MLO
106	25	Frasco	Lava louça em gel neutro, 500 ML
107	10	Frasco	Limpador multiuso, 500 ML
108	15	Frasco	Limpa vidros, frasco 500 ML, tamanho e formato padrão
109	05	Unid	Lustra móveis brilho seco composto, 500 ML,
110	03	Par	Luva de látex p/ limpeza
111	05	Frasco	Odorizante de ambiente, 360 ML,
112	02	Unid	Pá para lixo, plástico, com cabo de, no mínimo, 70 cm
113	05	Unid	Pano para limpeza, 100% algodão, extra branco, 60x80 cm aprox.
114	12	Unid	Produto de limpeza pesada, 500 ML
115	03	Unid	Rodo de limpeza, tamanho e formato padrão
116	03	Unid	Rodo passa cera, tamanho e formato padrão
117	10	Caixa	Sabão em pó biodegradável, com 1 kg
118	10	Tablete	Sabão em barra neutro, 200 g
119	03	Unid	Soda cáustica, 500g
120	02	Unid	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira revestido em plástico, medida da base no mínimo 40cm, de madeira pintada, com cabo de no mínimo 1,20m
121	02	Unid	Vassoura cerda de nylon, tipo leque, cabo de no mínimo 1,20cm, em madeira reforçado revestido com plástico ponteira plástica rosqueável
122	02	Unid	Vassoura de piaçava, tamanho e formato padrão
			<b>Descartáveis</b>
123	10	Pacote	Copo descartável, 50 ML, c/ 100 unid
124	80	Pacote	Copo descartável, 200 ML, c/ 100 unidades
125	10	Caixa	Filtro de papel para café, tam 103, dupla costura lateral, cx c/30 unidades
126	25	Pacote	Guardanapo de papel, 24x22cm aprox., 50 unidades



*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FIS. 13/m

127	100	Pacote	Papel higiênico, primeira linha, 60mx10cm, c/ 04 rolos cada
128	02	Unid	Pape alumínio 4 metros
129	12	Unid	Papel toalha, pacote com 2 rolos com 60 toalhas
130	02	Pacote	Saco plástico para lixo, 100 L, pacote c/ 200 unidades
131	05	Pacote	Saco plástico para lixo, 50 L, pacote c/ 500 unidades
132	10	Pacote	Saco plástico para lixo, 15 L, pacote c/ 100 unidades
133	10	Pacote	Sacola plástica para cachorro quente, tamanho e quantidade padrão

**2 – Finalidade:** Os produtos ora licitados serão empregados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Abre Campo/MG, cujos quantitativos foram estimados para atender ao exercício em curso.

**3 – Fundamentação Legal:** Formalização de Processo de Licitação modalidade Convite, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**4 – Obrigações:**

**4.1 –** As obrigações das partes são as constantes na Minuta Contratual, parte integrante do presente instrumento, que estabelece, entre outras condições, a que segue:

4.1.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as requisições emitidas pela Câmara Municipal de Abre Campo/MG, tendo a licitante o *prazo máximo de 2:00h (duas) horas*, para efetuar o fornecimento do(s) produto(s) requisitado(s).

**5 – Das Condições de Participação:**

**5.1 -** Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos e que no dia, hora e local designados para a realização da sessão, se fizerem na forma estabelecida no edital referenciado.

**5.2 – Considerando tratar-se de procedimento pelo critério de Menor Preço por Item, a licitante não está obrigada a cotar todos os Itens, porém, em cada Item ofertado deverá estar presente todos os dados exigidos.**

**5.3 -** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- empresa com objeto social incompatível com o objeto deste Pregão;
- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionem no país;
- empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor da Câmara Municipal de Abre Campo/MG;
- que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Casa Legislativa ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

**5.4 –** As quantidades previstas são estimadas, portanto a Contratante poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

**5.5 –** O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

FIS. 13/m

Alta



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FIS. [Handwritten signature]

5.6 – O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.7 – Durante a vigência do instrumento contratual decorrente, sempre que o(s) preço(s) a vista ofertado(s) pela Contratada no mercado for menor que o(s) preço(s) pactuado(s) com a Contratante, prevalecerá o primeiro.

5.8 – À Contratante é reservado o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade.

6 – **Valor estimado:** R\$ 18.773,36 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme segue:

ITEM	QUANT.	COTAÇÃO A	COTAÇÃO B	COTAÇÃO C	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
01	10	5,00	5,60	5,00	5,20	52,00
02	30	9,00	9,30	9,00	9,10	273,00
03	02	11,00	11,60	10,70	11,10	22,20
04	10	15,00	15,20	14,30	14,80	148,00
05	10	13,00	13,50	13,00	13,00	130,00
06	15	3,00	3,25	3,00	3,00	45,00
07	10	3,80	3,80	3,50	3,70	37,00
08	10	8,20	8,85	7,60	8,20	82,00
09	30	2,50	2,30	2,20	2,30	69,00
10	20	16,00	16,30	15,25	15,85	317,00
11	20	16,00	16,30	15,25	15,85	317,00
12	50	13,20	12,00	11,65	12,25	612,50
13	05	3,60	3,80	3,35	3,58	17,90
14	20	24,50	26,00	23,50	24,60	492,00
15	20	18,30	19,00	17,60	18,30	366,00
16	10	3,20	3,50	3,00	3,20	32,00
17	10	5,10	5,25	4,70	5,00	50,00
18	05	8,30	9,50	8,20	8,60	43,00
19	30	3,20	3,35	2,90	3,15	94,50
20	10	3,50	3,35	3,20	3,35	33,50
21	60	2,60	2,00	2,20	2,25	135,00
22	10	68,00	69,00	65,00	67,30	673,00
23	10	3,20	3,40	3,00	3,20	32,00
24	65	2,95	3,35	2,80	3,00	195,00
25	10	4,80	4,95	4,70	4,80	48,00
26	10	7,20	6,75	6,50	6,80	68,00
27	12	4,35	4,45	4,20	4,30	51,60
28	25	5,80	5,85	5,60	5,75	143,75
29	05	22,30	23,00	22,00	22,45	112,25
30	10	5,20	5,50	5,00	5,20	52,00
31	10	3,80	3,95	3,60	3,78	37,80
32	10	6,40	6,25	6,00	6,20	62,00
33	10	2,20	2,60	2,00	2,25	22,50
34	05	3,80	4,15	3,60	3,85	19,25

FIS. [Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. *[Handwritten signature]*

35	10	25,40	26,50	25,25	25,70	257,00
36	40	4,30	4,40	4,20	4,30	172,00
37	10	2,00	2,15	1,80	1,99	19,90
38	20	6,25	6,65	6,00	6,30	126,00
39	120	1,25	1,35	1,15	1,25	150,00
40	15	4,50	4,50	4,20	4,40	66,00
41	120	1,00	1,25	0,85	1,00	120,00
42	50	1,20	1,25	0,85	1,10	55,00
43	30	16,00	12,00	15,00	14,30	429,00
44	35	4,60	4,60	4,25	4,48	156,80
45	25	12,00	12,50	10,00	11,50	287,50
46	25	20,00	20,00	20,00	20,00	600,00
47	30	4,60	4,95	4,60	4,70	141,00
48	25	23,00	22,00	22,00	22,00	550,0
49	50	4,25	4,00	4,00	4,00	200,00
50	50	4,25	4,00	4,00	4,00	200,00
51	30	7,30	7,50	6,30	7,00	210,00
52	150	0,35	0,50	0,30	0,38	57,00
53	10	1,20	1,35	1,20	1,25	12,50
54	10	14,20	15,20	14,00	14,45	144,50
55	10	6,00	6,60	5,90	6,15	61,50
56	15	10,20	10,00	9,50	10,00	150,00
57	15	26,00	27,60	25,00	26,20	393,00
58	30	9,50	9,35	9,00	9,28	278,40
59	10	16,00	15,00	15,00	15,00	150,00
60	10	26,00	26,50	25,50	26,00	260,00
61	110	7,00	7,50	7,00	7,00	770,00
62	30	12,60	13,00	12,40	12,60	378,00
63	20	22,00	20,00	19,00	20,00	400,00
64	20	12,00	12,50	10,00	11,50	230,00
65	25	12,00	12,50	10,00	11,50	287,50
66	10	1,25	2,00	1,20	1,48	14,80
67	20	8,80	9,00	8,30	8,70	174,00
68	50	22,00	22,50	19,00	21,00	1.050,00
69	20	7,80	7,40	7,00	7,40	148,00
70	10	10,50	12,25	10,00	10,90	109,00
71	10	8,95	9,00	8,50	8,80	88,00
72	25	25,00	22,00	22,15	23,00	575,00
73	25	25,00	22,00	22,15	23,00	575,00
74	05	6,00	7,00	6,00	6,30	31,50
75	12	6,00	6,25	5,40	5,88	70,56
76	05	39,00	40,00	38,50	39,15	195,75
77	01	8,00	12,00	8,50	9,50	9,50
78	01	20,00	22,00	18,80	20,25	20,25
79	12	5,50	7,50	5,40	6,15	73,80
80	05	3,00	3,50	3,00	3,00	15,00
81	02	47,00	50,00	47,00	48,00	96,00
82	12	6,00	6,50	5,40	5,95	71,40

Fis. *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 50

83	02	32,00	26,00	26,60	28,00	56,00
84	05	6,00	6,50	6,00	6,00	30,00
85	01	26,00	27,00	26,00	26,00	26,00
86	02	25,00	26,00	23,50	24,80	49,60
87	03	5,00	4,50	3,50	4,30	12,90
88	01	11,00	12,80	10,40	11,40	11,40
89	01	15,00	15,20	14,00	14,60	14,60
90	01	23,90	26,00	22,00	23,95	23,95
91	20	6,00	7,00	6,00	6,20	124,00
92	01	100,00	100,00	99,50	99,80	99,80
93	05	8,00	7,60	7,00	7,50	37,50
94	05	9,20	9,50	9,00	9,20	46,00
95	01	9,50	9,30	9,00	9,25	9,25
96	05	12,30	13,00	11,30	12,20	61,00
97	10	4,20	4,40	3,20	3,90	39,00
98	30	2,90	2,90	2,40	2,70	81,00
99	02	3,60	4,80	3,20	3,85	7,70
100	02	13,25	15,80	12,40	13,80	27,60
101	01	18,00	21,50	16,40	18,60	18,60
102	05	2,20	2,60	2,00	2,25	11,25
103	12	4,80	5,50	4,60	4,95	59,40
104	04	3,20	4,00	3,00	3,40	13,60
105	05	16,00	19,30	15,20	16,80	84,00
106	25	2,50	3,40	2,30	2,70	67,50
107	10	5,40	5,85	5,30	5,50	55,00
108	15	4,00	4,80	4,00	4,25	63,75
109	05	14,00	14,75	14,00	14,00	70,00
110	03	7,80	8,25	7,75	7,90	23,70
111	05	12,00	13,25	12,00	12,40	62,00
112	02	10,00	12,00	10,00	10,60	21,20
113	05	8,00	7,60	7,50	7,70	38,50
114	12	8,20	9,55	7,80	8,50	102,00
115	03	12,00	13,25	11,20	12,15	36,45
116	03	10,00	10,00	10,00	10,00	30,00
117	10	8,25	8,60	8,00	8,25	82,50
118	10	2,20	2,25	2,00	2,15	21,50
119	03	15,00	15,35	13,00	14,45	43,35
120	02	18,50	18,25	17,95	18,20	36,40
121	02	19,00	19,50	16,00	18,15	36,30
122	02	17,50	22,15	17,00	18,00	36,00
123	10	2,50	3,25	2,30	2,70	27,00
124	80	5,20	4,60	4,30	4,70	376,00
125	10	4,80	4,60	4,85	4,75	47,50
126	25	2,80	3,00	2,50	2,75	68,75
127	100	7,25	7,00	7,50	7,25	725,00
128	02	3,20	3,35	3,20	3,25	6,50
129	12	6,25	6,25	6,15	6,20	74,40
130	02	14,50	15,00	14,00	14,50	29,00

Fis. 15

Alc



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 52/18

131	05	14,50	15,00	14,00	14,50	72,50
132	10	12,30	12,80	12,00	12,35	123,50
133	10	3,75	3,90	3,50	3,70	37,00
						18.773,36

Abre Campo/MG, 1º de março de 2018.

→   
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE  
C. P. L.

→   
JOSÉ GILBERTO CLEMENTE FRADE  
MEMBRO  
C. P. L.

→   
RAIMUNDO CÉLIO DE PAIVA  
MEMBRO  
C. P. L.

Fis. 17/18



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 5074

*Anexo II*  
*Modelo de Proposta Comercial*

Processo nº 06/2018.  
Convite nº 02/2018.

À  
Câmara Municipal de Abre Campo/MG  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa....., com sede à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente certame, propõe a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
<b>Gêneros Alimentícios</b>						
01	10	Unid	Abacaxi in natura			
02	30	Pacote	Açúcar cristal, pacote 5 kg			
03	02	Frasco	Adoçante líquido, sucralose, 100 ML			
04	10	Fardo	Água mineral sem gás, 500 ML, fardo com 12 unidades			
05	10	Unid	Azeitona, pote com 500g			
06	15	Kg	Batata inglesa in natura			
07	10	Kg	Banana prata, in natura.			
08	10	Pacote	Batata palha, 300g			
09	30	Unid	Biscoito variado			
10	20	Kg	Bolo comum			
11	20	Kg	Broa tradicional			
12	50	Pacote	Café torrado e moído embalagem a vácuo, 500g, selo abic			
13	05	Caixa	Caldo de galinha, cx c/ 10 unidades			
14	20	Kg	Carne bovina, de primeira			
15	20	Kg	Carne suína, de primeira			
16	10	Kg	Cebola in natura			
17	10	Kg	Cenoura vermelha in natura.			
18	05	Unid	Fermento em pó, pote com 250g			
19	30	Pacote	Farinha para quibe, 500g			
20	10	Unid	Farinha de trigo, 1 kg			
21	60	Unid	Joelho de moça			
22	10	Unid	Gás de cozinha, botijão 13 kg, (sem vasilhame)			
23	10	Kg	Laranja Pera Rio in natura			
24	65	Litro	Leite UHT, integral, embalagem longa vida			
25	10	Unid	Ketchup, 400g			
26	10	Kg	Maça in natura, 1ª qualidade			
27	12	Unid	Massa de tomate, com 350g			
28	25	Unid	Massa de pastel, 480g			
29	05	Pote	Manteiga, selo SIF, 500g			

Fis. 1874

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls. 53

30	10	Pote	Margarina, 500g			
31	10	Kg	Mandioca in natura			
32	10	Unid	Malonese, pote 250g			
33	10	Unid	Milho verde, lata com 200g			
34	05	Unid	Molho de pimenta, 48 g			
35	10	Kg	Mortadela tipo Bolonha, fatiada			
36	40	Frasco	Óleo de soja refinado, frasco com 900 ML			
37	10	pacote	Orégano, pacote com 5g			
38	20	Dúzia	Ovo de galinha, branco,			
39	120	Unid	Pão de coco			
40	15	Pacote	Pão de forma, 450g,			
41	120	Unid	Pão de creme			
42	50	Pacote	Pão doce			
43	30	Kg	Pão goiano			
44	35	Pacote	Pão tipo cachorro quente, 600g,			
45	25	Kg	Pão francês 50 g			
46	25	Kg	Pão de queijo assado, tam grande, fabricado no dia de consumo			
47	30	Pacote	Pão sovado			
48	25	kg	Pão com patê			
49	50	Pacote	Pão de batata, 350 g			
50	50	Pacote	Pão de cebola, 350 g			
51	30	Pacote	Pão de queijo, pacote 400 g			
52	150	Unid	Pão tipo salarinho			
53	10	Caixa	Palito de dente, cx c/100 unidades			
54	10	Unid	Peito de frango resfriado, bandeja 1 kg			
55	10	Pote	Pimenta do reino, 30 g			
56	15	Pacote	Polvilho azedo, pacote 1 kg			
57	15	Kg	Presunto fatiado magro			
58	30	Pacote	Poupa de fruta, 400g, c/ 4 unidades			
59	10	Kg	Pudim			
60	10	Kg	Queijo tipo mussarela, selo SIF			
61	110	Pet	Refrigerante, com 2 L			
62	30	Pote	Requeijão cremoso, industrializado, pote 420g			
63	20	Kg	Rocambole			
64	20	Unid	Rosca doce			
65	25	Unid	Rosca salgada			
66	10	Unid	Sal de cozinha, 1 kg			
67	20	Kg	Salsicha resfriada a granel			
68	50	Bandeja	Salgados fritos e assados, variados, em tamanho pequeno tip coquetel (coxinha, quibe, pastel, rissoles, empadas) fabricação no dia do consumo			
69	20	Litro	Suco concentrado sabor caju, embalagem 1 L			
70	10	Litro	Suco concentrado sabor uva, embalagem			

Fls. 19

dele



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 507

			1 L		
71	10	Unid	Tempero alho e sal, pote com 1 kg		
72	25	Kg	Torta salgada		
73	25	Kg	Torta de frango		
			<b>Copa/Cozinha</b>		
74	05	Unid	Bicarbonato de sódio, 500g		
75	12	Unid	Coiher de sopa para refeição, inox		
76	05	Caixa	Copo tipo americano, cx c/ 24 unid		
77	01	Unid	Espumadeira, tam grande, alumínio		
78	01	Unid	Faca de corte, tam grande, inox com cabo polipropileno		
79	12	Unid	Faca de mesa p/ refeição, em inox		
80	05	Caixa	Fósforo extra longo, cx c/ 100 unid		
81	02	Unid	Garrafa térmica de pressão, 1 L		
82	12	Unid	Garfo de mesa p/ refeição, inox		
83	02	Unid	Jarra de vidro, capacidade 1 L		
84	05	Unid	Pano de prato 100% algodão, cor branca, 40x66 cm aprox.		
85	01	Unid	Porta mantimentos, plástico, transparente, 5 kg		
86	02	Unid	Porta mantimentos, plástico, transparente, 2 kg		
87	03	Unid	Porta palitos, plástico, transparente, capacidade mínima 100 unid		
88	01	Unid	Porta guardanapos, plástico resistente, transparente, capac 50 fis		
89	01	Unid	Pote para pães, plástico, com tampa, 05 L		
90	01	Unid	Pote plástico para frios, 3 divisórias		
91	20	Unid	Taça para água, vidro transparente, 250 ML		
92	01	Caixa	Xicara para café, com pires, 60 ML, cx c/ 12 unidades		
93	05	Unid	Isqueiro tamanho grande		
			<b>Higiene/Limpeza</b>		
94	05	Tablete	Amaciante de roupas, 2 L		
95	01	Unid	Balde plástico de alta resistência, capac 10 L, formato padrão		
96	05	Unid	Cera líquida, 750 ML		
97	10	Litro	Cloro, embalagem 1 L		
98	30	Unid	Desinfetante 500 ML		
99	02	Unid	Escova para roupa, em madeira oval, cerda pura p/lavar roupas		
100	02	Unid	Escova plástica vaso sanitário, 25 cm, tamanho e formato padrão		
101	01	Unid	Espanador de pó, em nylon, cabo de, no mínimo, 30cm		
102	05	Pacote	Esponja de limpeza composta de lã de		

Fis. 207

filho



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 550

			aço fina, pacote c/ 8 unid		
103	12	Pacote	Esponja dupla face, lado macio, lado fibra abrasiva, 110x75x20mm		
104	04	Unid	Esponja de limpeza pesada		
105	05	Frasco	Inseticida aerossol, 300 MLO		
106	25	Frasco	Lava louça em gel neutro, 500 ML		
107	10	Frasco	Limpador multiuso, 500 ML		
108	15	Frasco	Limpa vidros, frasco 500 ML, tamanho e formato padrão		
109	05	Unid	Lustra móveis brilho seco composto, 500 ML,		
110	03	Par	Luva de látex p/ limpeza		
111	05	Frasco	Odorizante de ambiente, 360 ML,		
112	02	Unid	Pá para lixo, plástico, com cabo de, no mínimo, 70 cm		
113	05	Unid	Pano para limpeza, 100% algodão, extra branco, 60x80 cm aprox.		
114	12	Unid	Produto de limpeza pesada, 500 ML		
115	03	Unid	Rodo de limpeza, tamanho e formato padrão		
116	03	Unid	Rodo passa cera, tamanho e formato padrão		
117	10	Caixa	Sabão em pó biodegradável, com 1 kg		
118	10	Tablete	Sabão em barra neutro, 200 g		
119	03	Unid	Soda cáustica, 500g		
120	02	Unid	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira revestido em plástico, medida da base no mínimo 40cm, de madeira pintada, com cabo de no mínimo 1,20m		
121	02	Unid	Vassoura cerda de nylon, tipo leque, cabo de no mínimo 1,20cm, em madeira reforçado revestido com plástico ponteira plástica rosqueável		
122	02	Unid	Vassoura de piaçava, tamanho e formato padrão		
			<b>Descartáveis</b>		
123	10	Pacote	Copo descartável, 50 ML, c/ 100 unid		
124	80	Pacote	Copo descartável, 200 ML, c/ 100 unidades		
125	10	Caixa	Filtro de papel para café, tam 103, dupla costura lateral, cx c/30 unidades		
126	25	Pacote	Guardanapo de papel, 24x22cm aprox., 50 unidades		
127	100	Pacote	Papel higiênico, primeira linha, 60mx10cm, c/ 04 rolos cada		
128	02	Unid	Pape alumínio 4 metros		
129	12	Unid	Papel toalha, pacote com 2 rolos com 60 toalhas		

Fis. 219

Abre



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FIS. 56

130	02	Pacote	Saco plástico para lixo, 100 L, pacote c/ 200 unidades			
131	05	Pacote	Saco plástico para lixo, 50 L, pacote c/ 500 unidades			
132	10	Pacote	Saco plástico para lixo, 15 L, pacote c/ 100 unidades			
133	10	Pacote	Sacola plástica para cachorro quente, tamanho e quantidade padrão			

→ Prazo de início de fornecimento: \_\_\_\_\_ dias. (máximo 10 dias).

→ Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (mínimo 30 dias).

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal do proponente.

Carimbo CNPJ

*Alce*

FIS. 22



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III**  
**(MINUTA CONTRATUAL)**

Processo nº 06/2018.  
 Convite nº 02/2018.

Contrato nº /2018/CPL.  
 Gêneros alimentícios e outros.

A **Câmara Municipal de Abre Campo/MG**, inscrita no CNPJ sob o número 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Vereador Presidente senhor José Célio de Oliveira Miranda, CPF 543.801.976-20 e a firma ....., resolvem firmar o presente **Contrato de Compromisso de Fornecimento Parcelado**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação referenciado, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Objeto e elementos característicos:**

1.1. - Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, materiais de higiene/limpeza, utensílios de copa/cozinha, conforme quantitativos, especificações e valores unitários e totais constantes nos itens abaixo relacionados, decorrentes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada que, juntamente com a Ata do Convite nº 02/2018, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição e conforme segue:


1.2. - O(s) quantitativo(s) constante(s) na respectiva proposta comercial, inicialmente previstos, poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com as necessidades da Contratante sem que isso implique em alteração no preço unitário.

1.3. - A apresentação dos produtos objeto do presente contrato, observará integralmente, todas as disposições constantes do edital e seus anexos, do processo de licitação supra citado que, juntamente com a proposta da Contratada integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Segunda – Das obrigações das partes:**

Constituem obrigações:

2.1- Do Contratante:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 58/2018

- 2.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 2.1.2 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 2.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, a quantidade dos produtos a serem entregues, os respectivos valores unitários, o local e o setor competente para a entrega dos mesmos.
- 2.1.4 - Realizar o pagamento dos produtos entregues, no prazo estipulado, após a apresentação do faturamento, para a sua aceitação e liquidação, conforme previsto na Lei nº 4.320/64.
- 2.1.5 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para os fins do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**2.2 - Do Contratado:**

- 2.2.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços/produtos objeto do presente contrato sejam prestados/fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.
- 2.2.2 - Fornecer os serviços/produtos de acordo com as especificações constantes no edital e respectiva proposta.
- 2.2.3 - Fornecer os serviços/produtos, à Contratante, de forma permanente e regular, e nas mesmas quantidades requisitadas, no prazo máximo de 2:00h (duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
- 2.2.4 - Arcar com os eventuais prejuízos perante a Contratante e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos durante a execução do presente contrato.
- 2.2.5 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeitos, prazos de validade vencidos e outras falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante decorrente do presente contrato.
- 2.2.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, embalagens, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas durante o presente instrumento.
- 2.2.7 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Terceira – Do prazo:**

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por razões de interesse público, através de termo aditivo em comum acordo entre as partes.

**Cláusula Quarta – Do valor e forma de pagamento:**

4.1 - Pelo fornecimento dos materiais e/ou serviços, objeto do presente contrato, o Município de Abre Campo/MG, pagará à Contratada os valores unitários constantes nos itens mencionados na Cláusula 1ª (primeira) deste instrumento, após a comprovação do fornecimento pela Administração Pública Municipal.

4.2 - O valor deste contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_

4.3 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos materiais nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 - Os valores dos produtos descritos na cláusula primeira do presente contrato,

Fis. 29/2018

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

FIS. 59

poderão ser reajustados, para mais ou para menos, na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos no mercado, desde que devidamente comprovados pela Contratada e autorizados pelo Contratante.

4.6 - O reajuste será concedido mediante solicitação da Contratada, em tempo hábil, e posterior análise do pedido feita pela Contratante.

**Cláusula Quinta – Das sanções:**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato de fornecimento, o município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo.

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**Cláusula Sexta – Da rescisão contratual:**

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 do referido diploma legal.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços de fornecimento por fatos de responsabilidade da Contratada.

II - Inobservância das especificações dos produtos fornecidos;

III - Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações e/ou recusados pela fiscalização;

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

V - Se a Contratada não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá a Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da Contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**Cláusula Sétima – Da vinculação contratual:**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *Processo de Licitação nº 06/2018 – Convite nº 02/2018*, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

**Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do

FIS. 25

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis. 60/18

Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) constante(s) na(s) *Ficha(s) Orçamentária(s): 05 (cinco)* e no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias correspondentes, quando for o caso.

**Cláusula Nona - Foro:**

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou conseqüente do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Câmara Municipal de Abre Campo, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
=====

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**  
=====

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Fis. 25/18

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Anexo IV**  
(Carta de credenciamento)

Processo nº 06/2018.  
Convite nº 02/2018.

**Carta de Credenciamento**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo de licitação supra citado, o/a qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**  
**LICITANTE**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fis.  
62

**Anexo V**  
**(Carta de Renúncia de Recurso)**

A

*Comissão Permanente de Licitação*

*Câmara Municipal de Abre Campo/MG.*

Prezado(s) Senhor(es),

Declaro na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando habilitado, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação do processo de licitação em epígrafe, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial dos licitantes habilitados.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

LICITANTE

Fis.  
28